

LEI MUNICIPAL Nº 544/2014 DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 535/2014”.

O Senhor **JULIO CESAR DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal 535/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - O pedido de parcelamento dar-se-á por opção do contribuinte, até o dia 30 de Dezembro de 2014, e será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranhos-MS, 14 de Agosto de 2014



JULIO CESAR DE SOUZA
Prefeito Municipal